

REQUERIMENTO Número /XI (.ª)
 PERGUNTA Número 244/XI (2 .ª)

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 388085
Classificação
51/02/11
Data 11/02/16

Expeça-se
Publique-se
17/02/2016
Q Secretário da Mesa
<i>recorre</i>

Assunto: Redução dos salários variáveis nos formadores do IEFP

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social *para determinação de S&S&P&R. a Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

11.02.16
lunhu

O Bloco de Esquerda teve acesso a uma Orientação Técnica do Instituto de Emprego e Formação Profissional aos formadores externos que lhes dá conta de que irá ocorrer uma redução remuneratória e que explana os procedimentos a adoptar no apuramento do valor a pagar aos formadores.

O documento do IEFP invoca o artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 para fundamentar os cortes no rendimento dos formadores externos do IEFP, o que significa que, por exemplo, os profissionais que auferem entre os 1500 e os 2000 € sofreriam um corte de 3,5% no seu rendimento. Esta equiparação dos formadores externos aos funcionários públicos é inaceitável, pois, para além de não terem contratos de trabalho, apesar de realizarem um trabalho necessário e constante para o IEFP, são ainda alvo de um corte salarial muito severo.

Mas, visto que os formadores externos do IEFP auferem salários variáveis conforme o mês, o Instituto, através de uma simples Orientação Técnica, inventa uma fórmula de cálculo da redução da remuneração que se baseia no rendimento que o profissional auferiu no mês anterior, calculando ainda uma taxa de redução de salário média, que não está prevista em qualquer lei.

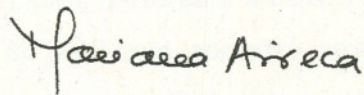
O Bloco de Esquerda considera que estes trabalhadores independentes em funções para o IEFP estão a ser alvo de uma discriminação por aplicação de uma fórmula e taxas *ad hoc* que não foram legisladas e que prejudicam gravemente estes profissionais.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a seguinte pergunta:

1. Tem o MTSS conhecimento da fórmula e da taxa média de redução dos rendimentos enunciada na Orientação Técnica do IEFP aos formadores externos que lhes prestam serviço?
2. É o MTSS directamente responsável pela aprovação da referida fórmula e da taxa média de redução dos rendimentos dos formadores externos do IEFP?
3. Como pretende o MTSS calcular a redução de rendimentos dos trabalhadores independentes ao serviço do Ministério, visto que estes profissionais apresentam rendimentos variáveis?

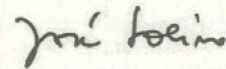
Palácio de São Bento, 16 de Fevereiro de 2011.

A Deputada



Mariana Aiveca

O Deputado



José Soeiro